



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA ATSB/SAPS/SGAIS/SES-RJ - N° 04/2021

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

ATUALIZA RECOMENDAÇÕES PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19.

Considerando as recentes informações epidemiológicas e publicações referentes à Covid-19, incluindo as atualizações do mapa de risco regional pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e a identificação de variantes do vírus Sars-CoV-2;

Considerando que os profissionais de saúde bucal são essenciais no Sistema Único de Saúde (SUS) e corresponsáveis pelo cuidado à saúde da população;

Considerando que a prática odontológica implica em contato direto e próximo com o paciente e representa elevada exposição ao risco de contaminação e disseminação do vírus;

Considerando o processo de atualização das Notas Técnicas ATSB/SAPS/SGAIS/SES-RJ N° 01, 02 e 03/2020, com recomendações para atendimentos odontológicos na Atenção Primária à Saúde e nos Centros de Especialidades Odontológicas dos municípios do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria MS/GM N° 1.565/2020, que atribui às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades;

Considerando que a retomada dos atendimentos eletivos odontológicos de forma segura, gradativa, planejada e monitorada deve considerar as realidades de cada município e dos territórios, com destaque para as orientações do Manual das Oficinas de Planejamento em Saúde Bucal no contexto da Covid-19 (da Área Técnica de Saúde Bucal/SAPS/SGAIS/SES-RJ) e do Guia de Orientações para Atenção Odontológica no Contexto da Covid-19 (da Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DESF/SAPS/MS), e;

Considerando a importância de orientações de prevenção, controle e mitigação da transmissão da Covid-19 nos atendimentos odontológicos, **a Área Técnica de Saúde Bucal/SAPS/SGAIS/SES-RJ recomenda:**

1. ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

- As equipes de saúde bucal que atuam na APS, parte indissociável do trabalho a ser desenvolvido, devem atuar em conjunto com os demais membros da equipe. Podem auxiliar nas ações de enfrentamento da Covid-19 como aplicação de testes rápidos, coleta de *swab* no apoio ao diagnóstico da Covid-19 (conforme Nota Informativa n° 01/2020 – CGSB/DESF/SAPS/MS), orientações e registros na campanha de vacinação, além de

- desenvolver e se integrar com os processos de monitoramento de casos suspeitos e confirmados, participar no acolhimento e classificação de risco para síndromes gripais e, quando necessário, encaminhar à avaliação médica, de acordo com a organização local;
- **Independentemente do cenário epidemiológico vivenciado, além da contribuição dos profissionais de saúde bucal junto às equipes para as ações de enfrentamento da Covid-19, os atendimentos odontológicos nos casos de urgência (condições que apresentam potencial de agravamento para a situação de emergência e/ou quadro que leva à limitação das atividades habituais do indivíduo) e emergência (risco à vida e/ou condição que exija curto tempo-resposta à condição apresentada) devem ser mantidos na APS, resguardando a oferta de acesso a serviços de saúde bucal e evitando agravamentos de quadros agudos, com exceção dessa proposição para casos suspeitos/confirmados de Covid-19, em que se orienta inicialmente realizar o manejo medicamentoso e, caso não haja remissão do quadro, prosseguir para o atendimento, assegurando as medidas de proteção;**
 - Reforça-se que o diagnóstico precoce de Câncer de Boca está inserido no grupo de atendimentos de urgência e estão mantidos os fluxos para o exame histopatológico;
 - Em casos de condições para o retorno dos atendimentos eletivos, considerando as orientações descritas, recomenda-se avaliar a necessidade de trabalhar com o cenário intermediário, de atendimentos eletivos essenciais, previamente à retomada dos atendimentos eletivos ampliados;
 - A realização de atendimentos eletivos essenciais de forma presencial (condições sem risco de vida iminente, mas cujo adiamento prolongado da assistência pode trazer repercussões sobre a saúde geral), deve considerar, impreterivelmente, o contexto local de transmissão da Covid-19, a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a qualificação da equipe;
 - **Destaca-se a importância da elaboração de planos de ação municipais para retomada dos atendimentos eletivos odontológicos de forma segura, gradativa, planejada e monitorada, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo, em função de mudanças no contexto local de transmissão da Covid-19.** Além disso, orienta-se que as Coordenações Municipais de Saúde Bucal mantenham comunicação frequente com as equipes de saúde bucal para atualização das informações e qualificação do processo de trabalho. A população deve ser constantemente informada sobre o tipo de atendimento vigente e a organização do acesso à assistência em saúde bucal.

ACOLHIMENTO E GRUPOS PRIORITÁRIOS

- Evitar pacientes em sala de espera e aglomerações dentro da unidade de saúde. O usuário deve ser acolhido e os profissionais de saúde aptos devem realizar a classificação de risco na porta de entrada do serviço, encaminhando-o subsequentemente para atendimento, com vistas à diminuição do fluxo de pessoas em circulação, do tempo de contato entre usuários e, conseqüentemente, a disseminação do vírus;
- Caso a unidade de saúde possua um espaço arejado e sem grande circulação de pessoas, este é o local preferencial para o profissional de saúde verificar as condições de saúde bucal do usuário, fazendo perguntas que classifiquem sua condição de saúde e o atendimento recomendado. O usuário só deve entrar no consultório odontológico no momento da realização do procedimento. Evitar a entrada de acompanhantes, salvo em condições especiais (pessoa com deficiência, crianças e idosos, nos termos da Lei);
- A programação de agendamentos espaçados o suficiente para minimizar o possível contato com outros pacientes na sala de espera, além de permitir a execução cuidadosa dos procedimentos preconizados para a prevenção e controle das infecções em consultórios odontológicos;
- Reforça-se que para atendimentos eletivos essenciais presenciais, os agendamentos devem ser realizados em momentos em que há menor fluxo de usuários, possibilitando maior segurança na oferta do cuidado. Pondera-se também sobre a recomendação de evitar aglomerações na recepção e espaços comuns, devendo ser recomendada ao usuário a chegada no momento da consulta agendada;
- Conforme disponibilidade, o uso de ferramentas remotas pelo Cirurgião-Dentista, seja Teleorientação, Telemonitoramento ou Teleconsulta, pode auxiliar na identificação do melhor momento para a realização do atendimento presencial, acompanhamento à distância dos pacientes que estejam em tratamento, busca ativa dos pacientes crônicos, entre outros. Para mais informações, consulte as Resoluções CFO nºs 226/2020 e 228/2020;
- A elaboração de protocolos específicos para atendimentos odontológicos de usuários de grupos de risco para Covid-19 – doenças crônicas, imunossuprimidos, gestantes e idosos

acima de 60 anos – com objetivo de evitar a exposição coletiva em serviços de saúde. Deve-se atentar à priorização destes grupos para identificar casos que necessitem de tratamento e/ou encaminhamento imediato para outros níveis de atenção;

- **Para atenção às gestantes**, priorizar as agendas as quais a suspensão resulte em agravamento do quadro e/ou internações hospitalares. As consultas devem contar com orientações para promoção e prevenção em saúde bucal, com atenção especial aos sinais e/ou sintomas de doença periodontal, o que pode ser indutor de prematuridade. Recomenda-se que a primeira consulta odontológica seja agendada já no primeiro contato do pré-natal com a equipe de APS e que, fundamentalmente, haja integração das agendas com a Saúde Bucal. Preferencialmente, as consultas odontológicas devem ser agendadas no mesmo dia da consulta de pré-natal, para diminuir a exposição da gestante na unidade de saúde. **Reforça-se que o pré-natal odontológico intermediado por tecnologias não substitui as consultas clínicas e o seu uso pode ser uma medida auxiliar no acesso e monitoramento em saúde bucal da gestante e demais populações;**
- **Para atenção às pessoas idosas**, a realização de monitoramento contínuo por meio de tecnologias e integração com os demais membros da equipe de APS para atualização das informações. Aos idosos fragilizados, recomenda-se o envio de informações a pessoas da rede de cuidado e visitas domiciliares, caso necessário. Destaca-se a importância de que o idoso, o cuidador e/ou familiar seja orientado sobre as medidas de prevenção de contágio da Covid-19 e os cuidados para manutenção da saúde bucal e higiene efetiva das próteses dentárias;
- **Para atenção à pessoa com deficiência**, a realização de monitoramento por meio de tecnologias com orientação aos cuidadores e/ou familiares sobre os cuidados em domicílio. Nos casos em que o atendimento presencial se fizer necessário, que seja prioritário, com obediência às normas de biossegurança necessárias ao atendimento seguro. Para orientações específicas sobre as deficiências, acesse a Cartilha “Pessoas com deficiência e com Doenças Raras e o COVID-19”, do Ministério da Saúde;
- **Para atenção ao tabagista**, a realização de monitoramento remoto por meio de tecnologias. O tabagismo é uma doença crônica e está associado a complicações da Covid-19. Há risco de contágio pelo ato de fumar ao requerer a retirada da máscara, o contato dos dedos e de cigarros possivelmente contaminados com os lábios, assim como o uso de produtos que envolvem compartilhamento de bocais para inalar a fumaça. Em consonância com a Nota Técnica SVS/SES-RJ nº 29/2020, recomenda-se evitar a exposição do tabagista nas unidades de saúde. Para os usuários que já estão em tratamento individual ou em grupo, se for possível ao serviço de saúde, é importante garantir que estejam com a medicação para um período a ser ajustado e continuar as orientações terapêuticas remotas por meio de tecnologias. Mais informações estão disponíveis nas publicações do Instituto Nacional de Câncer (INCA/MS), pelo link: https://www.inca.gov.br/publicacoes?keys=&field_ano_value=All&field_assuntos_tid%5B%5D=795&sort_by=field_ano_value&sort_order=DESC.

REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO E SWAB PARA DETECÇÃO DE COVID-19

- A Portaria MS/SAES nº 526, de 24 de junho de 2020, alterou os procedimentos 02.14.01.016-3 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2 e 02.01.02.004-1 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL, incluindo a Família CBO 2232 (Cirurgião-Dentista), cabendo atentar-se para o instrumento de registro compatível;
- Cabe destacar que a decisão pelo uso dessa força de trabalho nesta ação de diagnóstico da Covid-19 é do gestor local, assim como prover a capacitação e os Equipamentos de Proteção Individual adequados para a sua realização. Para mais informações, consulte a Nota Informativa nº 01/2020 – CGSB/DESF/SAPS/MS.

2. ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

- A manutenção dos atendimentos odontológicos nos casos de urgência e emergência;
- A retomada deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada e monitorada, considerando a realidade do município, a capacidade instalada e as especialidades ofertadas. É fundamental que o CEO integre o plano de ação municipal para retomada dos eletivos, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo, em função de mudanças no contexto local de transmissão da Covid-19;
- É fundamental ter atenção ao número de atendimentos agendados por turno e o intervalo de tempo necessário para limpeza e desinfecção do consultório, de acordo com a realidade de

- cada unidade de saúde;
- Cabe às Coordenações Municipais de Saúde Bucal organizar os fluxos dos CEOs conforme a necessidade local.

3. ORGANIZAÇÃO DOS LABORÁRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD)

- A oferta dos serviços deve ser baseada na condição epidemiológica do município e cabe ao gestor local a tomada de decisão sobre a sua retomada, inclusive para consertos/reparos em próteses configurados como urgências, por gerarem prejuízo durante a alimentação do usuário, e que não possam ser resolvidos somente pelo dentista na APS ou no CEO;
- O planejamento para o retorno da confecção de prótese exige a reorganização da sua operacionalização para não expor os usuários, principalmente aqueles pertencentes aos grupos de risco.

Reforça-se a atenção ao cumprimento das normas de biossegurança necessárias ao atendimento seguro nos ambientes de atendimento odontológico.

4. MEDIDAS DE CONTROLE DO AMBIENTE ASSISTENCIAL

- É fundamental trabalhar em articulação com as equipes de vigilância sanitária e epidemiológica do município;
- Em relação ao compartilhamento de espaços para o atendimento odontológico, devido aos riscos ampliados de uma contaminação cruzada associada aos aerossóis produzidos durante o atendimento simultâneo, recomenda-se fortemente que sejam inseridas entre os equipos, divisórias até a altura do teto, de material liso, impermeável e de fácil limpeza e desinfecção. As divisórias devem ser submetidas a processos de limpeza e desinfecção diários;
- Em relação à ventilação ou climatização do consultório odontológico, a Anvisa recomenda a utilização de ar condicionado com exaustão ou a manutenção das janelas abertas durante o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar nos ambientes. Em consonância com a Resolução SES-RJ nº 1.219/2015, todos os ambientes devem ser dotados de ventilação ou climatização compatível com a demanda existente. É terminantemente proibido o uso de ventiladores;
- A equipe deve estar adequadamente paramentada ao receber o paciente no consultório odontológico com os Equipamentos de Proteção Individual para evitar contato direto com fluidos corporais: profissionais da equipe deverão usar Avental/Jaleco/Capote, gorro, óculos de proteção, protetor facial (*face shield*) e luvas. É importante lembrar que óculos de grau não são considerados EPI, pois não possuem as proteções laterais;
- Em procedimentos onde serão gerados aerossóis, a máscara de escolha e que oferece maior proteção ao profissional, é a N95/PFF2;
- De acordo com a Anvisa, devido ao aumento da demanda causada pela emergência de saúde pública da Covid-19, as máscaras de proteção respiratória (N95/PFF2 ou equivalente) poderão, excepcionalmente, ser usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante, desde que sejam utilizadas pelo mesmo profissional e que sejam seguidas, minimamente, as recomendações apresentadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 (atualizada em 25/02/2021);
 - “As máscaras usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante podem não cumprir os requisitos para os quais foram certificados. Com o tempo, componentes como, por exemplo, as tiras e o material da ponte nasal podem se degradar, o que pode afetar a qualidade do ajuste e da vedação.”;
 - “O profissional de saúde NÃO deve usar a máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.”;
 - NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara N95 ou equivalente, já utilizadas, com nenhum tipo de produto. “Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas.”;
- Retirar os Equipamentos de Proteção Individual antes de sair da sala clínica. Para evitar a contaminação, a equipe deve ser treinada quanto aos devidos cuidados na retirada dos EPI.

- As máscaras devem ser retiradas por suas tiras ou elásticos e não devem ser tocadas durante o procedimento ou colocadas/transportadas no pescoço e bolsos;
- É fundamental retirar todos os adereços, como anéis, pulseiras, cordões, brincos e relógios para atender pacientes. Atenta-se para a higienização de aparelhos celulares;
 - Os Equipamentos de Proteção Individual, assim como todo o resíduo gerado no tratamento de pacientes, deverão ser descartados em “lixo infectante”;
 - Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa. É fundamental que as lixeiras sejam de metal com tampa e pedal, devidamente identificadas como ‘lixo comum’ e ‘lixo infectante’. Atenção aos materiais perfuro-cortantes que devem ser descartados no compartimento adequado;
 - Realizar desinfecção rigorosa do ambiente (maçanetas, cadeiras, mesas, bancadas, computadores e periféricos) com álcool a 70%. Para pisos, deve ser usada solução de Hipoclorito de Sódio a 0,1%. Todas as superfícies tocadas deverão ser higienizadas (evitando o spray na geração de aerossóis), usar barreiras de proteção que devem ser trocadas a cada paciente;
 - Disponibilizar álcool a 70% e orientações para higiene de mãos (com água e sabão) nos consultórios odontológicos;
 - Todo o material deverá ser esterilizado em autoclaves e as peças de mão deverão ser autoclavadas para cada paciente;
 - As Secretarias Municipais de Saúde (SMS) devem compartilhar com as equipes a atualização dos dados epidemiológicos sobre a Covid-19.

A presente Nota Técnica reforça as recomendações das Notas Técnicas anteriores e atualiza com novas informações.

ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL (ATSB/SAPS/SGAIS/SES-RJ)

Cesar Luiz Silva Junior

Cristina Tavares dos Santos

Mara Cristina Demier Freire Ribeiro

Regina Aparecida Varoto

Renata Costa Jorge

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS/SGAIS/SES-RJ)

Thaís Severino da Silva

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Orientações para Atenção Odontológica no Contexto da Covid-19, 2021. 76p. Disponível em: <<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzU4NDE>>. Acesso em: 3 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Informativa Nº 1/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS. Nota

Informativa “Coleta de SWAB por Cirurgiões-Dentistas no SUS”. Disponível em: <<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzWNTQ%2C>>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 59/2021-CGPN/DEIDT/SVS/MS. Recomendações quanto à nova variante do SARS-CoV-2 no Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/02-1/nota-tecnica-recomendacoes-quanto-a-nova-variante-do-sars-cov-2-no-brasi.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Pessoas com Deficiência e com Doenças Raras e o COVID-19. Disponível em: <<https://sway.office.com/tDuFxzFRhn1s8GGi?ref=Link>>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 jun. 2020. Seção 1, p. 64.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 526, de 24 de junho de 2020. Inclui, altera e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2 jul. 2020. Ed. 125, Seção 1, p. 49.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº 03/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS – Atendimento Odontológico no SUS. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Mzk4OTc%2C>>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-226, de 04 de junho de 2020. Dispõe sobre o exercício da Odontologia a distância, mediado por tecnologias, e dá outras providências. Disponível em: <<http://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%C3%87%C3%83O/SEC/2020/226>>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-228, de 16 de julho de 2020. Regulamenta o artigo 5º da Resolução CFO 226/2020. Disponível em: <<http://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%C3%87%C3%83O/SEC/2020/228>>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

FERRAZ, S. M. F. A odontogeriatría em época de coronavírus. Disponível em: <<http://telessaude.ba.gov.br/a-odontogeriatría-em-epoca-de-coronavirus/>>. Acesso em 10 de maio de 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 29/2020. Recomendações do Programa Estadual de Controle do Tabagismo às Coordenações Municipais dos Programas de Controle e Prevenção do Tabagismo. Disponível em: <https://coronavirus.saude.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/NT-Tabagismo-SEI_SEI_080001_011912_2020-OfA_cio-Circular-nAo-75.pdf>. Acesso em: 5 de maio de 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Oficinas de Planejamento em Saúde Bucal no contexto da Covid-19 – Material Orientador, 2020. 54p. Disponível em: <<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzQxOTM%2C>>. Acesso em: 3 de maio de 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Painel Coronavírus Covid-19. Disponível em: <<https://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html>>. Acesso em: 12 de maio de 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Protocolo Estadual de Atenção ao Pré-Natal de Risco Habitual, 2020. 138p. Disponível em: <<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzU1NDA%2C>>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES Nº 1.219, de 31 de julho de 2015. Estabelece normas técnicas para estabelecimentos assistenciais de saúde odontológicos. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 ago. 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Luiz Silva Junior, Ajudante**, em 14/05/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Costa Jorge, Ajudante**, em 14/05/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Aparecida Varoto, Ajudante**, em 14/05/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Tavares dos Santos, Técnica**, em 14/05/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16998913** e o código CRC **FC05E4C5**.
